



## DESPACHO DE DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PROCESSO Nº 23071401/2023 – FAZENDA COQUEIROS - MATRÍCULAS Nº 3.114, 5.831, 22.611, 26.629, 26.630, 28.744 E 28.745**

Considerando o Ofício de solicitação de prorrogação de prazo protocolizado no dia 01/12/2023 pelo responsável do Processo nº 23071401/2023, Roberto Alves de Souza, inscrito no CPF sob o nº: 681.802.506-44, e verificando que para o cumprimento das Condicionantes Ambientais, itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Licença Ambiental Simplificada - Cadastro (Classe 2), nº 013/2023, há a necessidade de mais tempo para apresentar a documentação, conforme justificado, **DEFIRO** o pedido de prorrogação por 60 (SESSENTA) DIAS dos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, o qual vencerá no dia 01/02/2024.

No entanto, informo que a Condicionante 01 referente a *“apresentar o programa de irrigação através de planilha com controle de adução a fim de verificar se o consumo de água usado para irrigação está dentro do volume outorgado acompanhado de registro fotográfico do sistema de hidrômetro de todas as captações hídricas do empreendimento”* no período de *“60 dias após a emissão da Licença e semestralmente”*, teve o seu pedido de prorrogação **INDEFERIDO**. Tal decisão se baseia na imprescindibilidade desse monitoramento como uma obrigação para garantir a eficácia das práticas de gestão hídrica nas atividades praticadas pelo empreendimento, tornando inviável sua postergação.

Ressaltamos a necessidade de cumprimento rigoroso das condicionantes ambientais, visando a preservação dos recursos naturais e a promoção de ações sustentáveis em conformidade com as legislações pertinentes.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

São Gotardo, 01 de dezembro de 2023.

  
Martinália Costa Jerônimo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

